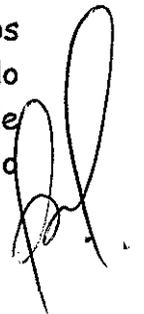
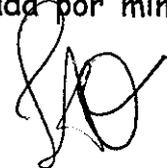


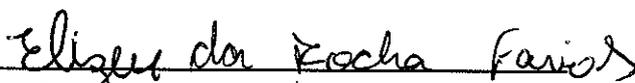
Ata nº. 78/CA/2016. Aos 09 dias do mês de novembro de 2016, às 10:20h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, PREVIQUEIMADOS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para Reunião extraordinária, sob a presidência do Sr. Elizeu da Rocha Faria, que agradeceu à presença de todos os membros e demais presentes. Obedecendo ao artigo 48, inciso 8º, da Lei nº. 596/02, alterado pela Lei nº. 1120/2012. Passando à ordem do dia expondo a pauta: 1. Continuação da análise de prestação de contas 2015. O Diretor-Presidente Marcelo Fernandes começou falando sobre o último andamento referente ao item pauta, lembrando que na ocasião a CGM emitiu certificando reprovando as contas, informou que ainda assim o processo foi encaminhado ao TCE/RJ para que não houvesse intempestividade. Após encaminhou o processo para a servidora Jaqueline de Andrade Oliveira, contadora em exercício no ano de 2015, a mesma cumpriu o que entendeu ser necessário e cabível, e remeteu de volta a CGM, que após análise emitiu novo certificado aprovando as contas com ressalvas e recomendações. O Presidente do Conselho, passa a falar sobre os certificados de auditoria, ressaltou que o regulamento diz que deve ter o parecer do Conselho Fiscal também para a aprovação, sugeriu que as contas não fossem aprovadas e que fosse marcada uma reunião conjunta para que o Conselho Fiscal apresentasse seu parecer, seja ele com ressalvas ou não, para posterior aprovação. O membro Luiz Alberto, ressaltou o flagrante insucesso das últimas reuniões do Conselho Fiscal, também sugeriu uma convocação de reunião conjunta com o Conselho Fiscal e caso não seja atendida a solicitação, pediu que o Diretor-Presidente também fizesse um ofício ao Conselho Fiscal sobre as últimas reuniões que não aconteceram, informando que caso a omissão não seja sanada, poderá haver substituição dos membros. A membro Lucimar, entende que nos autos já constam informações suficientes para aprovação ou não das contas, e que não vê necessidade de fazer uma reunião pra que o Conselho Fiscal apresente tal relatório, sendo suficiente o simples protocolo junto ao PREVIQUEIMADOS, e, ainda que a Lei 596/02 não impossibilita a aprovação das contas por falta do parecer do Conselho Fiscal. Após a leitura do art. 49, X da Lei 596/02, o membro Luiz Alberto, retirou sua proposta e concordando com o entendimento da membro Lucimar. A membro Heloisa também manifestou concordância com a membro Lucimar. Por fim, foi deliberado que pela maioria dos votos dos membros presentes, sendo apenas contrário o membro Elizeu, que justifica seu voto, mediante ao fato de segundo o mesmo, não haver a presença do relatório emitido pela Conselho Fiscal, ficando aprovada as contas do ordenador de despesas do exercício 2015, nos moldes do certificado de auditoria expedido pela Controladoria Geral do Município, com ressalvas e recomendações, constante nos autos 2795/2016/15. Agradeceu a presença da Servidora Jaqueline. Não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião às 11:40h. Eu, Érika Barreto de Oliveira, lavrei a presente ata e para constar vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.





---

Érika Barreto de Oliveira



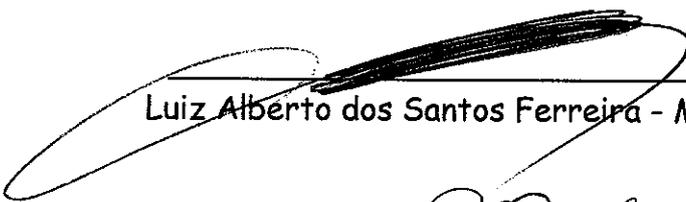
---

Elizeu da Rocha Faria - Membro



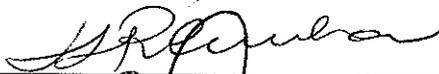
---

Lucimar Costa Francisco - Membro



---

Luiz Alberto dos Santos Ferreira - Membro

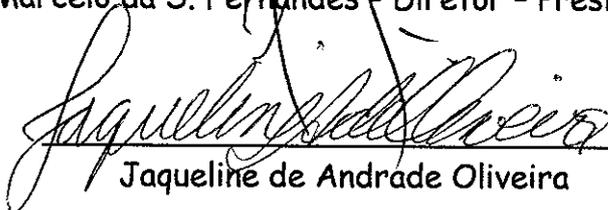


---

Heloisa Helena R. da Cunha - Membro

---

Marcelo da S. Ferrandes - Diretor - Presidente



---

Jaqueline de Andrade Oliveira